



Recebido em 05 de 06 de 1995

Expedita Maria Avelar Boaventura
- Secretária Executiva -

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

LEI Nº 1997 DE 29 DE MAIO DE 1995

EMENDA: Dispõe sobre doação de imóvel próprio da municipalidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder doação pura e simples, à SOCIEDADE APOSTÓLICA DAS SERVAS DE JESUS CRISTO, entidade sócio-religiosa, sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob nº 41.344.987/0001-49, do imóvel próprio do Município, constante de um terreno vago, próprio para a construção, medindo 40,00m (quarenta metros) de frente ou largura, com igual dimensão na linha dos fundos, sobre fundos ou comprimento de 40,00m (quarenta metros), encerrando uma área de 1.600,00 m² (hum mil e seiscentos metros quadrados), dentro dos limites seguintes: ao norte, onde mede 40,00m (quarenta metros) com a Rua Maria de Lourdes Soares; ao sul; ao sul, onde mede 40,00m (quarenta metros), com a Rua Antônio Bernardo da Silva; ao leste, onde mede 40,00m (quarenta metros), com a quadra nº 32 e ao oeste, onde mede 40,00m (quarenta metros), com a Rua Manoel Tavares Lopes, situado no antigo Sítio Porteiras, hoje bairro MUTIRÃO, nesta cidade, adquirido por doação do Patrimônio de Nossa Senhora das Dores, conforme escritura pública de doação lavrada nas notas do 2º ofício, às fls. 182/83, do Livro nº 139, devidamente matriculada sob o nº 21.121, Lº B-BZ, do Cartório Imobiliário local.

Art.2º- A donatária fica obrigada a dar início e concluir as obras de construção de sua sede própria dentro de 02(dois) anos, sob pena de não o fazendo, retornar o bem ora doado ao patrimônio público Municipal.

Art.3º- No caso de dívida da citada entidade, seja de qualquer natureza, o imóvel doado pelo município não responderá. Extinta a mesma o referido imóvel voltará automaticamente ao patrimônio do município

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL JOSÉ GERALDO DA CRUZ, em Juazeiro do Norte, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e noventa e cinco (1995).

Manoel Salviano Sobrinho
Prefeito Municipal

*

